

## **INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO**

### **Despacho n.º 678/2004 de 24 de Agosto de 2004**

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Fonte Bastardo - Terceira, com o objectivo de proceder à limpeza da Canada da Bica, no Perímetro de Ordenamento Agrário da Serra do Cume/Aqualva.

Considerando que por deliberação do Presidente deste Instituto de 14 de Junho de 2004, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1º e o n.º 1 do artigo 3º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Fonte Bastardo, Contribuinte n.º. 680 034 080, no valor de 1.960,00 € (Mil novecentos e sessenta euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;

2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital - Administração Local - Juntas de Freguesia.

29 de Junho de 2004. - O Presidente, Paulo Newton Pacheco de Canto e Castro.